

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 325 - NATIVIDADE-RJ - 31 DE MAIO DE 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	25	SECRETARIA MUN. DE RECEITA	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	35.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	6.888,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	3.460,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	26	SEC. MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Ficha:	04.122.0006.2114.2114	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	04.122.0006.2114.2114	APOIO ADMINISTRATIVO	592.902,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	387.198,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	11,87
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	3.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:	04.123.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha:	04.123.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	04.123.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	9.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

FABRICIO LIMA COUTINHO
Prefeito
DANIEL TEIXEIRA NOGUEIRA DA GAMA
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
KASSIANO DA SILVA NUNES
Secretário de Governo
ADRIANO ALMEIDA MONTEIRO
Secretário de Fazenda e Planejamento
MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
Secretário de Administração
ADRIANO FERNANDES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
IVAN GLÓRIA DE SOUZA
Secretário de Saúde
JELSO MORAES PROVETTI
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
SERGIO ELIAS DE ARAUJO
Secretário de Estradas Vicinais
KARINE CRUZ FRANCA
Secretária de Assist. Social
MÁRIA INES TEDERICHE MICICHELLI
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Secretário de Turismo
PATRICIA LIMA COUTINHO HOSKEN
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GIANCARLO DE SALERNO ARAUJO ARENARI
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
BRUNO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Receita
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Transporte

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX M. S. JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGSIS
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	28.123.0000.0000.0000	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	2.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	634.711,67
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	700,98
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	306.655,48
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	3.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	932,46
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	1.070.940,92
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	191,70
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	454.427,22
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	674.635,21
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPA	15.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha:	28.123.0072.2098.2098	PLANO DE PAGAMENTO DE PRECA	932.590,21
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.277.248,15

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04 04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Ficha:	28.123.0000.0000.0000	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	-2.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-634.711,67
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-306.655,48
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-3.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-1.070.940,92
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-454.427,22
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-674.635,21
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha:	28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-15.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha:	104.28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-191,70
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	104.28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-932,46
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	105.28.123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-700,98
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	04.122.0006.2114.2114	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	04.122.0006.2114.2114	APOIO ADMINISTRATIVO	-592.902,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-35.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-6.888,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-3.460,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	04.129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	-387.198,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	04.122.0039.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMI	-3.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

ATO 004/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) companheira

(a) **NICIA RIBEIRO PIREDA**, Parcela 100% - Natureza Vitalícia dependente do aposentado **JOSÉ FELIZARDO TEIXEIRA**, matrícula nº 1747-1 que exercia a função de MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, falecido em 02/05/2025, de acordo com o Processo nº 032/2025, com base no artigo 8º, inciso I c/c artigo 18, inciso I da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ, c/c no artigo 6º-A da EC da nº 41/03 e c/c o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98 com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 2.494,74
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 748,42
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.243,16 (três mil e duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).**

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 23 de Maio de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
 Diretor-Presidente
 Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 10, – Sindicato
 Cps: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.277.248,15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1364/2025

Dispõe sobre denominação em rua

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Octavio Fernandes", a rua Projetada sem denominação que partindo da Rua Flavio da Fonseca Suzano, termina na Rua Jose Carlos Barros Soares, existente no Loteamento Morada do Engenho I, nesta cidade.

Parágrafo Único: As placas de nomenclatura conterão em caracteres menores abaixo do nome "Tarino" como era conhecido o homenageado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 01 de abril de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Erivelton Fernandes de Castro

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1365/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam remanejados na forma do Anexo I desta Lei, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual no seu art. 7º inciso VII para o exercício de 2025 em atendimento a Lei Municipal nº 1.355/2025.

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, XX de Abril de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1366 /2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1284 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS - PAR N 201800589-6 - MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULAFMEDUCAÇÃO SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0008.1284.1284	4.4.90.52.00	2.569	35.152,24
TOTAL GERAL			35.152,24

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 23.503,50** (vinte e três mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Termo de Compromisso PAR N 201800589-6** com recursos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**.

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 11.648,74** (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 29 de maio de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

LEI Nº 1369/2025

Autoriza a doação de prêmios para o Torneio Leiteiro de categoria 25kg da Festa de Santa Rita de Cássia/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Torneio Leiteiro de categoria 25kg a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2025, no distrito de Ourânia, doando prêmios aos participantes, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do torneio, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

- 1º lugar R\$ 3.000,00;
- 2º lugar R\$ 2.500,00;
- 3º lugar R\$ 2.000,00;
- 4º lugar R\$ 1.500,00;
- 5º lugar R\$ 1.000,00.

Art. 3º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 20 de maio de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

LEI Nº 1370/2025

Autoriza a doação de prêmios para a 19ª Copa de Marcha da Festa de Santa Rita de Cássia/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para CLUBE DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE NATIVIDADE inscrito no CNPJ: 48.748.698/0001-54, para organização da 19ª Copa de Marcha, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios aos participantes e honorário do Árbitro responsável pelo julgamento, que acontecerá no dia 24 de maio de 2025, durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2025, no distrito de Ourânia.

Art. 2º - O valor solicitado deverá ser prestado contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres público.

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores da 19ª Copa de Marcha da Festa de Santa Rita de Cássia/2025, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

GRANDE CAMPEÃO		MARCHA PICADA	
1º LUGAR	R\$500,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$350,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$150,00	3º LUGAR	R\$100,00

CAVALO CASTRADO		CAVALO S/ REGISTRO	
1º LUGAR	R\$250,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00	3º LUGAR	R\$100,00

ÉGUA S/ REGISTRO		CAVALO REGISTRADO	
1º LUGAR	R\$250,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00	3º LUGAR	R\$100,00

ÉGUA REGISTRADA	
1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00

Art. 4º - O honorário será pago da seguinte forma:

- 01 Juiz – Árbitro responsável pelo julgamento do concurso: R\$ 4.000,00;

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 20 de maio de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 029/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **PATRICIA FERNANDES MACHADO** do cargo de **PROFESSOR PM I E**, matrícula nº 16870/0, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 021/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02..... R\$ 5.444,29
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.633,28
3. Adicional de Formação Continuada de 4% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 217,77
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 7.295,34 (Sete Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
 Diretor-Presidente
 Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 030/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JAKELINE POTENTE DE REZENDE** do cargo de **AGENTE SOCIAL**, matrícula nº 20435/8, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 020/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 2.335,60
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 583,90
- Adicional por Titulação – art. 19 da Lei nº 1200/23..... R\$ 467,12
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.386,62 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 032/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/2023 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **EDESIO DOS SANTOS FURTADO** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 5770/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 030/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 2.569,16
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 899,21
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.468,37 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 031/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANDRÉA RIBEIRO DA SILVA ANDRÉ** do cargo de **PROFESSOR PM II E**, matrícula nº 17078/0, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 019/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02.....R\$ 4.355,44
- Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.306,63
- Adicional de Formação Continuada de 7% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 304,88
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 5.966,95 (Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 033/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **REGINA LÚCIA DIAS DE OLIVEIRA** do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, matrícula nº 18228/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 015/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 2.569,16
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 899,21
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.468,37 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de Junho de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 580/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023,

Considerando o Processo Administrativo nº 3774/2025;

Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o Sr. GABRIEL LUIZ MEDEIROS PREVATTO do cargo de **Mediador Escolar**, de provimento efetivo, enquadrado no Nível/Padrão III – A, classificado em 6º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocado através do Edital de Convocação nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 27 de março de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de maio de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 582/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1160/2022, Resolve:

Considerando o Processo nº 3765/2025:

Art. 1.º - Fica declarado vago, na forma do inciso VI do artigo 45 da Lei nº 1160/2022, o cargo de Técnico em Informática, referência salarial Nível IV, Padrão C, ocupado pelo servidor municipal **BERNARDO LOPES DA SILVEIRA**, matrícula nº 925, a contar do dia 27 de maio de 2025, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de maio de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 581/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; 1214/2023 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º Exonerar o Servidor Público Municipal **BERNARDO LOPES DA SILVEIRA** matrícula nº. 925 da Função de Confiança de Assessor da Coordenadoria de Pessoal, simbologia FC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020**.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fez cumulativamente ao **Cargo Público de Técnico em Informática**, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do **art. 24 da Lei nº 969/2020**.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de maio de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 583/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. DULCIENE APARECIDA DA SILVA PREVATO, do Cargo **Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Artístico**, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Turismo**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de maio de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 584/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar a Srª. LUANA APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA, do Cargo Comissionado de Coordenador da Atenção Especial, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de maio de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 586/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1355/2025, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar a Srª. EVA LUCIA DA SILVA NETO, do Cargo Comissionado de Diretor do Programa CREAS, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de maio de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 585/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar o Sr. KASSIANO DA SILVA NUNES, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Governo.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de maio de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PORTARIA SMA Nº 070/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença à Gestante a servidora pública municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, combinado com o disposto no Art. 97 da Lei nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Cirurgião-Dentista**, matrícula **2696, 180** (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante**, conforme atestado médico acostado em anexo, com remuneração integral e data retroativa inicial do período em **30 de abril de 2025** até a data de **26 de outubro de 2025** ou ulterior deliberação, correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 22 de maio de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br



Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE



Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA SMA Nº 071/2025

ANEXO I

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, e o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precatados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 30 de Maio de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

*Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração
 Praça Ferreira Rabello nº 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br
 Site: www.natividade.rj.gov.br*

Matrícula	Nome	Período de Licença e Atestado
1439	ANDREA LOPES ORFAO	05 Dias – 26/05/2025 à 30/05/2025
454	ROSE MARY DE PAULA FERREIRA	60 Dias – 24/05/2025 à 22/07/2025
174939	ALICE FERREIRA DE MEDEIROS	30 Dias – 28/04/2025 à 27/05/2025
173290	REGINALDO SOARES DE MELLO	05 Dias – 26/05/2025 à 30/05/2025
189022	ARLETE DE SOUZA LOPES FERREIRA	01 Dia – 16/05/2025
80	JOSINEA CORREA MOTTA MANHAES DOS PRAZERES	01 Dia – 14/05/2025
194107	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	120 Dias – 03/06/2025 à 29/09/2025
540	VIVIANE FIGUEIREDO CARDOSO RODRIGUES	01 Dia – 23/05/2025
967	SERGIO MURILÓ DA SILVA	90 Dias – 17/05/2025 à 14/08/2025
582	ROMINA DE MAGALHAES PARDAL	01 Dia – 08/05/2025
989	GISELE GARONE FERREIRA DA SILVA SALVADOR	02 Dias – 25/05/2025 à 26/05/2025 30 Dias – 12/05/2025 à 10/06/2025
1620	ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA	03 Dias – 21/05/2025 à 23/05/2025
609	WALDIR DE FREITAS XAVIER	90 Dias – 21/05/2025 à 26/07/2025
2103	TAYANNA XIMENES DE PAULA	01 Dia – 25/05/2025
1418	WELLINGTON FERNANDES JUNIOR	01 Dia – 14/05/2025 01 Dia – 15/05/2025
939	DEBORA JACINTO DOS SANTOS	14 Dias – 20/05/2025 à 02/06/2025
1057	ELOISA FERNANDES DE CARVALHO	03 Dias – 28/05/2025 à 30/05/2025
185701	MARCIA VALERIA GONCALVES DA SILVA	02 Dias – 22/05/2025 à 23/05/2025 03 Dias – 28/05/2025 à 30/05/2025
1638	GABRIEL DE FREITAS SALLES	02 Dias – 24/04/2025 à 26/04/2025

*Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração
 Praça Ferreira Rabello nº 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br
 Site: www.natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício GS/SMS nº285/2025.

Natividade-RJ, 27 de Maio de 2025.

Ilmo. Sr.:
 Matheus Farinazzo Monteiro
 MD, Secretário Municipal de Administração

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Vimos por meio deste encaminhar, em anexo, a **Relação Municipal de Medicamentos – REMUME 2025** aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e solicitar que a mesma seja publicada no Diário Oficial do Município.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovarmos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula de Souza Bazzeth
 Subsecretária de Saúde
 Portaria GP nº055/2025

Ivan Glória de Souza
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria GP nº055/2025

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício GS/SMS nº285/2025.

Natividade-RJ, 27 de Maio de 2025.

Ilmo. Sr.:
 Matheus Farinazzo Monteiro
 MD, Secretário Municipal de Administração

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Vimos por meio deste encaminhar, em anexo, a **Relação Municipal de Medicamentos – REMUME 2025** aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e solicitar que a mesma seja publicada no Diário Oficial do Município.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovarmos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula de Souza Bazzeth
 Subsecretária de Saúde
 Portaria GP nº055/2025

Ivan Glória de Souza
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria GP nº055/2025

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL

Ofício 73/2025

Natividade, 26 de maio de 2025

Venho por meio deste, solicitar ao secretário de Saúde Ivan Glória de Souza para encaminhar a Remume 2025 aprovada pelo Conselho de Saúde para Secretária de Administração com intuito de publicar em diário Oficial.

Sem mais para o momento, expedimos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Michelle Pereira Lessa Simões
 COORDENADORA

Michelle Pereira Lessa Simões

A Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: saude@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A padronização consiste em selecionar um conjunto de medicamentos considerados essenciais para o município, para tratamento de certas condições de saúde e disponibilizá-los de forma padronizada na Farmácia básica municipal de saúde.

Segue abaixo a lista de medicamentos básicos fornecido pelo Município de Natividade

Relação Municipal de Medicamento 2025. (REMUME).

Nº	MEDICAMENTO	UNIDADE
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO c/100ml	FRASCO
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA + CIPIONATO DE ESTRADIOL 25/5MG C/0,5ML	AMPOLA
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML C/100ML	FRASCO
4	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG SACHE ORAL	SACHE
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO
6	ACICLOVIR 50MG CREME	TUBO
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO
8	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO
9	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO
10	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
11	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO
12	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
14	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO
15	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML	AMPOLA
16	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO
17	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO
18	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO
19	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO
20	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO
21	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO
22	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
23	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA
24	AMOXICILINA COM CLAVULANATO 500/125MG	CAPSULAS
25	AMOXICILINA COM CLAVULANATO 50MG/12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
26	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO
27	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO
28	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO
29	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
31	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
32	BECLOMETASONA DIPROPINATO, AEROSOL 200MCG/DOSE C/200 DOSES	FRASCO
33	BECLOMETASONA DIPROPINATO, AEROSOL 50MCG/DOSE	FRASCO
34	BECLOMETASONA DIPROPINATO, SPRAY ORAL 250MCG/DOSE	FRASCO
35	BECLOMETASONA, DIPROPINATO, SPRAY NASAL 50MCG/DOSE	FRASCO
36	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA 25%	FRASCO
37	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	FRASCO
38	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO
39	BRIMONIDINA 0,2% C/5ML	FRASCO
40	BRINZOLAMIDA 1% SOL. OFT 5ML	FRASCO
41	BROMETO DE IPRATOPIO 0,250MG/ML C/20ML	FRASCO
42	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
43	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
44	BUDESONIDA 32MCG C/120 DOSES	FRASCO
45	BUDESONIDA 50MCG C/ 120 DOSES	FRASCO
46	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO
47	CÁLCIO + VITAMINA 500MG+200UI	COMPRIMIDO
48	CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO
49	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO
50	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO
51	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
52	CARBIDOPA + LEVEDOPA 250MG	COMPRIMIDO
53	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	COMPRIMIDO
54	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO
55	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO
56	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO
57	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO
58	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
59	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA
60	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO
61	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO
62	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
63	CLOBETASOL 0,5MG/G C/30G	TUBO
64	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO
65	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
66	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
68	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/100ML	FRASCO
69	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
70	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO
71	CODEINA COM PARACETAMOL 500/30MG	COMPRIMIDO
72	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMPRIMIDO
73	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
74	DEXAMETASONA 1% CREME C/10G	TUBO
75	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO
76	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
77	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO
78	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO
79	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO
80	DICLOFENACO RESINATO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20ML	FRASCO
81	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO
82	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO
83	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
84	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO
85	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
86	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20ML	FRASCO
87	DORZOLAMIDA 20MG/ML C/5ML OFT	FRASCO
88	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO
89	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO
90	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO
91	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO
92	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO
93	ENANTATO DE FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
94	ESCOPOLAMINA 10MG	DRAGEA
95	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO
96	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO
97	ESTRADIOL, VALERATO + NÓRETISTERONA, ENANTATO 5MG+50MG C/1ML	AMPOLA
98	FENITONINA 100MG	COMPRIMIDO
99	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO
100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
101	FERRO POLIMAITOSADO 50MG/ML C/30ML	FRASCO
102	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Medicamento	Forma Farmacéutica
103	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA
104	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO
105	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO
106	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO
107	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO
108	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO
110	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENÇÃO ORAL C/240ML	FRASCO
111	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO
112	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL /30ML	FRASCO
113	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO
114	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML	FRASCO/AMPOL A
115	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/10 ML	FRASCO/AMPOL A
116	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/3 ML	CANETA
117	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML C/10ML	FRASCO/AMPOL A
118	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML C/3ML	CANETA
119	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO
120	IPRATROPIO, BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL C/200 DOSES	FRASCO
121	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO
122	ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO
123	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO
124	LACTULOSE 667MG/ML C/120ML	FRASCO
125	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA C/5ML	FRASCO
126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO
127	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
128	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO
129	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	COMPRIMIDO
130	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO
131	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO
132	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO
133	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO
134	LEVOTIROXINA 75MG	COMPRIMIDO
135	LIDOCAÍNA 2% GEL C/30G	TUBO
136	LORATADINA 1% SUSPENÇÃO ORAL /100ML	FRASCO
137	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO
138	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Medicamento	Forma Farmacéutica
139	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO
140	MEBENDAZOL 20M/GML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
141	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/1ML	FRASCO/AMPOL A
142	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO
143	METFORMINA 500MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO
144	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO
145	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO
146	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO
147	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	FRASCO
148	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMPRIMIDO
149	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO
150	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO
151	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL /80G	TUBO
152	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO
153	METRONIDAZOL SOL ORAL 40MG/ML C/80ML	FRASCO
154	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G	TUBO
155	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA C/10G	TUBO
156	NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMPRIMIDO
157	NISTATINA 100.000UI/ML C/50ML	FRASCO
158	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G C/60G	TUBO
159	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO
160	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO
161	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO
162	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULAS
163	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO
164	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO
165	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10ML	FRASCO FRASCO
166	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO
167	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO
168	PERMETRINA 50MG/ML 5% LOÇÃO C/60ML	FRASCO
169	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
170	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
171	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO
172	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
173	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO
174	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO
175	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Medicamento	Forma Farmacéutica
176	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMPRIMIDO
177	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	SACHE
178	SALBUTAMOL 5MG/ML C/10ML NEB.	FRASCO
179	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPÉ C/100ML	FRASCO
180	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	FRASCO
181	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO
182	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO
183	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO
184	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/400G	POTE
186	SULFAMETAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
187	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400/80MG	COMPRIMIDO
188	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/100ML	FRASCO
189	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO
190	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO
191	TIMOLOL 0,25% C/ 5ML OFT	FRASCO
192	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA C/5ML	FRASCO
193	TRAVAFROSTA 0,04MG/ML C/FR 2,5ML	FRASCO
194	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO
195	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO
196	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO

Procedimento para dispensação de medicação na Farmácia Central
 Toda medicação dispensada na Farmácia central precisa de receita médica e cartão do SUS. Para cada tipo de receita tem-se uma exigência. Segue abaixo as dispensações de acordo com o tipo de receita:

- **Medicamentos SEM controle especial de receita (receita branca de duas vias normal)**
 Medicamentos básicos sem controle especial é dispensada através de receita médica para 30 dias e a validade da receita é de 6 meses a partir da data da prescrição médica para medicamentos de uso contínuo.
 Medicamentos de postos de emergência validade da receita são 7 dias, a partir da data prescrita.
- **Medicamentos COM controle especial de receita**
 O farmacêutico responsável deverá determinar mediante a Portaria nº344 de 12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de maio de 1998, as diretrizes, normas e procedimentos adequados a dispensação dos medicamentos sujeitos a controle especial, seguindo com a retenção da receita médica prescrita.

LISTA	DENOMINAÇÃO
A1	Lista das substâncias entorpecentes
A2	Lista das substâncias entorpecentes de uso permitido somente em concentrações especiais
A3	Lista das substâncias psicotrópicas
B1	Lista das substâncias psicotrópicas
B2	Lista das substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1	Lista das outras substâncias sujeitas a controle especial
C2	Lista das substâncias retinóicas
C3	Lista das substâncias imunossupressoras
C5	Lista das substâncias anabolizantes
D1	Lista das substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicos
D2	Lista de insumos químicos utilizados para fabricação e síntese de entorpecentes e/ou psicotrópicos
E	Lista de plantas proscritas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas
F1	Lista F – Lista das substâncias de uso proscrito no Brasil
F2	Substâncias entorpecentes
F3	Substâncias psicotrópicas
F4	Substâncias precursoras
F4	Outras substâncias

➤ **Receita branca de controle especial de duas vias**
 A receita de controle especial é utilizada para prescrição de substâncias das listas C1 e C5 e adentos das listas A1, A2 e B1. Ela deve ser preenchida em duas vias, manuscritas, ou informatizadas, e apresentar em destaque os dizeres: “via – Retenção de Receita na Farmácia ou Drograria” e “segunda via – Orientação ao Paciente”.

Com validade de 10 dias para antibióticos e 30 dias para as outras substâncias, a dispensação é feita mensal e de acordo com a posologia contida na receita.

➤ **Receita Azul**
 A prescrição de medicamentos contendo substâncias da lista B2 deve ser realizada em notificações de Receita B2, conforme modelo disponível na Resolução RDC nº 58/2007 da ANVISA. Para a prescrição da sibutramina, também é necessário apresentar “Termo



PREFEITURA DE
NATIVIDADE
 Natividade para todos!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Responsabilidade do Prescritor para uso de medicamentos contendo a substância sibutramina". Para a prescrição de Anfepramona, Fempropex ou Mazinbol, é preciso apresentar o "Termo de Responsabilidade do prescritor pra uso de Medicamentos contendo as Substâncias Anfepramona, Fempropex ou Mazinbol".

Os modelos estão disponíveis na Resolução RDC nº 50/2014 e devem ser preenchidos em três vias, sendo uma arquivada no prontuário do paciente, uma arquivada e uma devolvida ao paciente.

A receita é retida, a validade é de 30 dias e de acordo com a posologia contida na receita.



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Natividade
 Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de maio de 2025 devido a uma alteração de nome.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Organizadora para Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representante da Sociedade Civil:

Maria Aparecida Siqueira da Silva Chaves;

Eloisa Fernandes Carvalho;

Eliventon dos Santos Bazeth.

Representantes da Sociedade Governamental:

Núbia Terra dos Reis;

Miriam Moreira Nascimento Saraiva;

Analu de Almeida Faria.

Art.2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 30 de maio de 2025.

Maria Aparecida Siqueira da Silva Chaves
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sindicato- Natividade-RJ
 CEP-28380-000 Tel. 3841-2212
 conselhomunicipal@natividade@gmail.com

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
 CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00209/2025)**

DEVEDOR
 Ente Federativo/UF: Natividade/RJ CNPJ: 28.920.304/0001-98
 Endereço: Praça Ferreira Rabelo, 04 CEP: 28180-000
 Bairro: Centro CEP: 28180-000
 Telefone: 223841-2245 Fax: (022) 3841-2245
 E-mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br
 Representante: Fabricio Lima Coutinho
 CPF: 092.348.407-80
 Cargo: Prefeito Complemento:
 E-mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br Data início de 01/01/2025

CREADOR
 Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO CNPJ: 01.709.035/0001-67
 Endereço: RUA INTENDENTE FRANKLIN RABELLO, 8 CEP: 28380-000
 Bairro: SINDICATO CEP: 28380-000
 Telefone: 223841-1627 Fax: (022) 3842-1627
 E-mail: natprev@bol.com.br
 Representante: Saulo Gentiluz de Oliveira
 CPF: 110.801.537-99
 Cargo: Presidente Complemento:
 E-mail: saulogentiluz@gmail.com Data início de 06/02/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1357/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Natividade da quantia de R\$ 1.743.668,61 (hum milhão e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devedidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2024 a 01/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP, anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Natividade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, bem como que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.743.668,61 (hum milhão e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 29.061,14 (vinte e nove mil e sessenta e um reais e quatorze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 29.061,14 (vinte e nove mil e sessenta e um reais e quatorze centavos), vencerá em 30/06/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal 1357/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês).

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
 CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00209/2025)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Natividade - RJ / 27/05/2025

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09234840780	Fabricio Lima Coutinho	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/05/2025
11080153799	Saulo Gentiluz de Oliveira	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/05/2025
07896568705	Leandro Capta Dias	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/05/2025
07896911720	DIOGANA DA COSTA OLIMPIO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/05/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/05/2025 14:22:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publicacao/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1858504&ccc=20397DB8>, informando o código verificador: 1858504 e código CRC: 20397DB8.



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00209/2025)

DECLARAÇÃO

Fabrizio Lima Coutinho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00209/2025, firmado entre a Natividade e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE em 27/05/2025, foi publicado em 27/05/2025, no

diário oficial de Natividade - Edição nº _____ de _____ de _____
de _____ Edição nº _____ de _____ de _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Natividade, ____/____/____

Saulo Gentili de Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO table with columns: CPF, NOME, RESPONSABILIDADE, ASSINATURA DIGITAL



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/05/2025 14:22:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1858504&crz=2D397DB8
& informando o código verificador: 1858504 e código CRC: 2D397DB8.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários table with columns: Acordo CADPREV nº, Valor consolidado, Número prestações, Data, Valor da prestação inicial, Vencimento 1ª prestação

DEVEDOR table with columns: Ente Federativo, Representante Legal, Conta para débito, Agência nº, CNPJ, CPF, Conta nº

CREADOR

Unidade Gestora, Representante Legal, Conta para crédito table with columns: Unidade Gestora, Representante Legal, Conta para crédito, Agência nº, CNPJ, CPF, Conta nº

- 1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científico o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o restante será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

- 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Natividade/RJ - 27/05/2025
ASSINATURAS
Banco do Brasil (*) Gerente Geral
Fabrizio Lima Coutinho

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO table with columns: CPF, NOME, RESPONSABILIDADE, ASSINATURA DIGITAL



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/05/2025 14:22:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1858504&crz=2D397DB8
& informando o código verificador: 1858504 e código CRC: 2D397DB8.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP table with columns: IDENTIFICAÇÃO DO PLANO, RESULTADO DA RUBRICA, LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

